



# Câmara Municipal de São Paulo

14-4-99

PARECER 1467/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 508/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa denominar Rua Francisco Herrera, o logradouro público inominado com início na Av. Edgar Ruzzant, altura do nº 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, como o Executivo apresenta uma outra descrição para a localização do logradouro, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 0508/98

Denomina Rua Francisco Herrera, o logradouro público inominado com início na Avenida Edgar Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Rua Francisco Herrera o logradouro público inominado com início na Avenida Edgar Ruzzant, altura do número 248, Jardim Brasil, Distrito de Vila Medeiros, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/10/98

Wadih Mutran-Presidente

Salim Curiati

Viviani Ferraz

Ivo Morganti-Relator

Arselino Tatto

PL 508/98